



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 235/2020

Itanhaém, 8 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

A análise das rubricas discriminadas no artigo 1º do projeto permitirá aos ilustres Edis a constatação de que o reforço financeiro visa, essencialmente, o atendimento de despesas decorrentes da aquisição de equipamentos e material permanente e de material de consumo, da prestação de serviços por pessoa jurídica, bem como da execução de obras de pavimentação de vias públicas e de construção e remodelação de praças públicas.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma prevista no artigo 2º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), oriundos de repasses efetuados ao Município pelo Ministério da Cidadania (R\$ 50.000,00); pelo Ministério da Saúde (R\$ 15.000,00); pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (R\$ 460.000,00); pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, da Secretaria

Prof. Lg. 949/2020. 08.05.2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

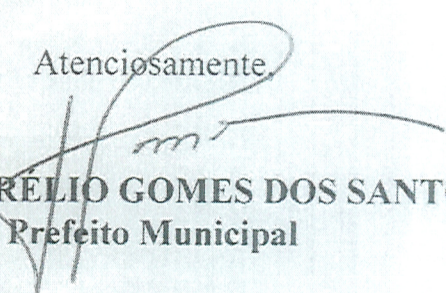
Estado de São Paulo

Estadual de Turismo (R\$ 1.910.000,00) e pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente - FEHIDRO (R\$ 160.000,00), bem como da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme autorizado, respectivamente, pelo artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.09		SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
02.09.01		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
06.182.0005.2030		Manutenção Departamento de Segurança	
149	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 175.000,00
02.09.02		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
06.182.0005.2033		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
165	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00
02.10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037		Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
194	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
02.11		SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.03		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0007.2042		Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência	
250	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.14		SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1033		Pavimentação de Ruas e Avenidas	
422	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
423	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
15.451.0013.1034		Construção e Remodelação de Praças Públicas	
425	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 340.000,00
426	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.820.000,00

Red. Leg. 950/2000. 08.05.2000.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

02.17

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0016.2087	Programas de Preservação e Conservação Ambiental	
513 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 160.000,00
TOTAL.....		RS 3.200.000,00

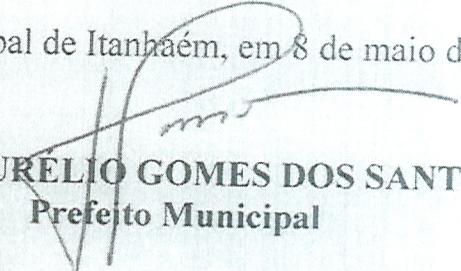
Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, respectivamente:

I - de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais);

II - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de maio de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal